



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

## **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº0085/2022**

Institui a Semana Municipal dos Direitos Animais no Município de Pinheiro Machado, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Pinheiro Machado, 04 de outubro de 2022

Ao Vice-Presidente da Câmara de Vereadores  
Cássio Câmara Garcia  
Pinheiro Machado/RS

### **Projeto de Lei**

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal dos Direitos Animais no Município de Pinheiro Machado, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Parágrafo único. A Semana instituída no “caput” deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Durante a Semana de que trata esta Lei, o Município, por meio dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá promover eventos, palestras e campanhas com o objetivo de gerar reflexão, comemoração e conscientização acerca dos Direitos Animais.

Parágrafo único. Poderá o Município fazer parcerias com a iniciativa privada para promover as comemorações previstas no “caput” deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa:**

Este projeto tem como objetivo principal regulamentar no município, o que já é proposto a nível estadual pela Lei 14.727, de 24 de agosto de 2015.

Atenciosamente,

**Laura Ratto Finkler (MDB)**